

PROJETO DE LEI Nº 4877/2019

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente do Município de Patos de Minas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no orçamento vigente de que trata a Lei 7.699 de 26 de dezembro de 2018, créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, para inclusão do elemento de despesa referente a Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, conforme a seguir:

011201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0019 – Obras em Ação

2.0203 - Bairro Limpo, Cidade Limpa - Conservação das Áreas Verdes e Limpeza Urbana

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 270.000,00

01-0000-0000-0000 – Recursos Ordinários R\$ 270.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo igualmente autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação da Prefeitura de Patos de Minas:

011201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15 – Urbanismo

122 – Administração Geral

0019 – Obras em Ação

1.0048 - Construção e Melhorias Físicas nos Órgãos Municipais

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 270.000,00

01-0000-0000-0000 – Recursos Ordinários R\$ 270.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 22 de março de 2019.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 198, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

À Sua Excelência o Senhor
Vicente de Paula Sousa
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnos Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que **“autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente do Município de Patos de Minas”**.

O presente Projeto de Lei visa autorizar a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa, visto que a Lei 7.699, de 26 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Patos de Minas para o exercício financeiro de 2019 necessita de adequação para atender a parceria com os voluntários da limpeza pública.

Com fundamento na Lei nº 7.592, de 14 de março de 2018, que dispõe sobre o Programa “Bairro Limpo, Cidade Limpa” e no Decreto nº 4.475, de 28 de junho de 2018, o valor estimado da despesa para este ano é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

O repasse aos voluntários se dará por meio de cartão denominado “Vale Cidadania”, no valor de R\$ 348,80 (trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), porém essa despesa não está prevista no orçamento vigente.

Assim, é necessário a abertura do elemento de despesa 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, na Atividade 2.0203 – Bairro Limpo, Cidade Limpa - Conservação das Áreas Verdes e Limpeza Urbana, para cobrir as despesas com o “Vale Cidadania”.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 22 de março de 2019.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal